



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR, (DESPESAS
CORRENTES/CUSTEIO) SERVIÇOS DE TERCEIROS

DFD Nº 044/2024-SEMED-PMAAN

Pelo presente instrumento e, com esteio no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e no art. 3º, inc. V do Decreto nº 030, de 19/02/2024 e art. 13, inc. I do Decreto nº 029, de 19/02/2024, encaminho à consideração do Secretária Municipal de Educação, Ana Paula de Moura, o presente Documento de Formalização da Demanda - DFD, para o fim de atender, durante o ano orçamentário de 2025, as necessidades na aquisição de produtos da merenda escolar fornecida por ente privado, na rede municipal de ensino e vinculados as ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública de atuação prioritária do Município, conforme estabelecido no § 2º do art. 211 da Constituição da República.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	
Assessoria Executiva	
Responsável pela formalização da demanda	CPF
Cláudio Vieira dos Santos	197.983.692-20
Cargo	Provimento/Natureza
Assessor Executivo	Em comissão.
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
sec.educacao17@gmail.com	(94) 98430-9782

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA)

O presente documento manifesta a necessidade de realização de despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por terceiro, abrangendo basicamente gastos futuros com o fornecimento de merenda escolar, segregada a Secretaria Municipal de



Educação, visando atender e manter as demandas da secretaria, para os alunos que compõem a rede municipal e estadual de ensino, vinculados as ações de desenvolvimento da educação básica pública de responsabilidade do Município.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente justificativa tem por objeto o fornecimento de merenda escolar, considerando que esta secretaria é responsável pela alimentação de todos os alunos que compõem a rede municipal e estadual de ensino, o presente objeto se destina a atender às demandas desta secretaria em todos os dias letivos do calendário municipal. Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual, uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares, cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências. Assim, também a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras na participação dos alunos nas escolas podendo ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, de famílias de baixo poder aquisitivo. Diante do exposto, informo que a merenda escolar será disponibilizada para os alunos, portanto é essencial e indispensável para o andamento e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

Para atender a demanda da unidade gestora, que oferece a educação básica local, estima-se, o valor dos serviços, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ESTIMADO R\$	TOTAL PREÇO MAXIMMO ESTIMADO (R\$)
01	6.000	Pacote	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO,	34,50	207.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico de 5 kg.		
02	8.000	Quilo	AÇÚCAR CRISTAL obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacotes de 2 kg	8,99	71.920,00
03	2.000	Pacote	AVEIA EM FLOCOS DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM 200G	9,80	19.600,00
04	5.000	Quilo	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE estar livre de enfermidades ou sinais de apodrecimento, insetos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	6,49	32.450,00
05	6.000	Pacote	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, peso liquido 400g	7,45	44.700,00
06	40.000	Quilo	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO: as carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. devem apresentar odor e sabor característico. o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. as carnes congeladas não devem apresentar gelos superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo da cor avermelhada, por exemplo). embalagem de	28,99	1.159,600



			3 quilos em caixas de 9 quilos, mantidas em congelamento de até-18°C.		
07	3.000	Quilo	CEBOLA: estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	5,99	17.970,00
08	1.000	Pacote	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem cheiro ou ranço, de boa qualidade. embalagem de 200 g.	9,99	9.990,00
09	1.500	Unidade	COLORAU produto obtido do pó do urucum. pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Pacote 500g	10,49	15.735,00
10	1.500	Unidade	CÚRCUMÃ, seco, moído-popularmente conhecido como açafrão da terra na região, pacote 500g	12,45	18.675,00
11	4.000	Pacote	EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g.pacote 300g	7,65	30.600,00
12	4.000	Quilo	FARINHA DE MANDIOCA SECA, fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg,	7,75	31.000,00
13	3.000	Quilo	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO o produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	6,99	20.970,00
14	3.000	Quilo	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO o produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	7,25	21.750,00
15	2.000	Quilo	FUBÁ DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a	3,85	7.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			partir de matérias primas sãs e limpa isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade.		
16	18.000	Quilo	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO produto integro obtido de animais sãos, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas, devem apresentar odor e sabor característico.	12,25	220.500,00
17	4.000	Quilo	FRANGO, PEITO SEM OSSO E SEM CARTILAGEM PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO produto integro obtido de animais sãos, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas, devem apresentar odor e sabor característico.	12,99	51.960,00
18	6.000	Quilo	FEIJÃO TIPO CARIOCA, TIPO 1grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de 1 quilo.	7,99	47.940,00
19	1.000	Pacote	FERMENTO BIOLÓGICO produto granulado e seco, Isentos de materiais terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. pacote 25g	1,79	1.790,00
20	1.000	Unidade	FERMENTO QUÍMICO produto seco, isentos de materiais terrosas e detritos vegetais e parasitos, não possuir cheiro de mofo. pote 250g	13,99	13.990,00
21	5.000	Pacote	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ DE BOA QUALIDADE pacote 500g	2,99	14.950,00



22	8.000	Quilo	LEITE EM PÓ INTEGRAL não deve conter adição de açúcar ou conservantes.	14,00	112.000,00
23	3.000	Litro	LEITE S/ LACTOSE leite pasteurizado uht embalado em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose.	10,75	32.250,00
24	8.000	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE pacote 500g	4,65	37.200,00
25	8.000	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO pacote 500g	5,49	43.920,00
26	3.000	Quilo	MARGARINA COM 70% Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. EMBALAGEM DE 1 QUILO	19,99	59.970,00
27	5.000	Pacote	MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produzido com grãos inteiros, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. embalagem atóxica de 500 g.	3,85	19.250,00
28	21.000	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. 280 g 24x1	4,99	104.479,00
29	6.000	Unidade	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml	9,75	58.500,00
30	500	Cartela	OVOS DE GALINHA DE GRANJA tamanho g, de primeira qualidade frescos cartelas 30 unidades	21,38	10.690,00
31	2.000	Quilo	POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE	7,99	15.980,00
32	8.000	Quilo	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO estar livre de enfermidades ou sinais de apodrecimento, insetos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	4,19	33.520,00
33	900	Quilo	SAL PRODUTO REFINADO, 1kg	1,49	1.341,00
34	400	Frasco	Vinagre de álcool claro ou colorido	5,65	2.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35	800	Quilo	Maçã vermelha	13,99	11.192,00
36	3.000	Quilo	Batata inglesa	25,00	75.000,00
37	600	Quilo	Alho	17,78	10.668,00
				Total:	R\$ 1.530.569,60

Estimou-se as quantidades e os valores dos serviços com base em demonstrativo da série histórica do consumo no exercício financeiro de 2024, quantidades de alunos matriculados e de acordo com os documentos arquivados no Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão;

II – Concorrência;

III – Concurso;

IV – Leilão;

V – Diálogo competitivo.

§ 1o Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2o É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6o Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, com intuito de contratação de empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar, justifica-se o presente DFD, para atender as demandas da SEMED.

**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA DOS SERVIÇOS
DEMANDADOS**

Os recursos financeiros para o custeio dos encargos com as pretensas e futuras contratações, correrão à conta dos elementos orçamentários previstos na Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024), a saber:

UNIDADE DE ORÇAMENTO GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DESDOBRADA POR ELEMENTOS E ITENS DE GASTO - SUBELEMENTOS
Alimentação escolar – ENSINO FUNDAMENTAL: 12.306.0004/8.003; Alimentação escolar – ENSINO MÉDIO: 12.306.0004/8.004; Alimentação escolar – EJA: 12.306.0004/8.005; Alimentação escolar – CRECHE: 12.306.0004/8.006; Alimentação escolar – PRÉ ESCOLA: 12.306.0004/8.007; Alimentação escolar – AEE: 12.306.0004/8.008	MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00



PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS CONTRATOS

Os serviços deverão, baseado em um planejamento anual, ser disponibilizados na data prevista de: 15/01/2025.

GRAU DE PRIORIDADE DAS COMPRAS

Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	Justificativa
-------	-------	--	---------------

O acesso à alimentação é um direito humano básico que está acima de qualquer outra razão que possa justificar sua negação, seja de ordem econômica ou política; mas não basta apenas ter acesso aos alimentos, é fundamental que os mesmos ofereçam qualidade, quantidade e proporção adequada. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

A merenda escolar é um elemento motivador da frequência na escola, pois por falta de alimentação em casa, uma boa parte dos alunos frequenta o ensino público em busca de saciar a fome através da merenda. Faz-se então necessário avaliar a qualidade dessa merenda, já que ela frequentemente representa a única refeição diária de muitas crianças. Uma alimentação saudável é aquela que atende a todas as exigências do corpo. Além de ser fonte de nutrientes, a alimentação envolve diferentes aspectos, como valores culturais, sociais, afetivos e sensoriais. Sendo assim, a prioridade da presente aquisição é altíssima.

ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Prevista no PCA deste exercício	<input checked="" type="checkbox"/> Não prevista no PCA deste exercício
---------------------------------	---

Ressalto que a aquisição pretendida não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 579, de 03/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024) e na Lei nº 545, de 07/12/2021 (Plano Plurianual - 2022/2025), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

As presentes necessidades não se encontram vinculadas por dependências com os objetos de outros documentos de formalização de demanda para as suas execuções.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho à Secretária Municipal de Educação, Senhora Ana Paula de Moura, para a análise de conveniência e oportunidade sobre as pretensas aquisições de produtos da merenda escolar, tendo como foco o presente ano civil, para o fim de evitar o fracionamento da despesa, e demais providências pertinentes de planejamento, por se encontrar o pedido de acordo com as necessidades e missões do órgão.

Água Azul do Norte/PA, 01 de novembro de 2024.

Claudio Vieira dos Santos

CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS

Assessor Executivo

Decreto: N° 090/2021-GAB

Matrícula n° 004396-3